



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 037/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 208 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, indica ao Prefeito aquisição de ponto eletrônico digital nos termos do que dispõe a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 1.510 DE 21.08.2009, a fim de serem disponibilizados em todos os órgãos e departamento públicos do Município para controle de frequência dos servidores.

Nestes termos, pede deferimento.

Cabeceira Grande, 9 de setembro de 2019

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>223</u>	SOB O Nº <u>80190</u>
ÀS <u>13:43</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>11</u> / <u>09</u> / <u>2019</u>	

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☐ Distribua-se às Comissões Competentes
Cab. Grande - MG, 16 / 09 / 2019
Vicente F. S. Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A implantação do Controle do ponto de Seus Funcionários em um Clique com um (Dashboard) painel de controle Completo, será de grande ganho tanto para o empregador quanto aos empregados. Os benefícios da utilização do REP são inúmeros: aumento da confiança entre empregador e trabalhador, agilidade no processamento de dados por parte da equipe de RH e maior segurança, garantindo evidências precisas das horas de trabalho e protegendo ambas as partes. Sem dizer que aquele bom servidor nada temerá quanto à implantação do Ponto Eletrônico.

Cabeceira Grande, 9 de setembro de 2019.

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO



EXCERTE DO LIVRO DE PROTOCOLOS

EXCERTE DO LIVRO DE PROTOCOLOS

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no uso de suas atribuições legais, resolveu, em sessão pública, a seguinte matéria:

 **CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
DESPACHO**
Aprovado em 1 única discussão por, (07)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.
Sala das sessões, 23 / Setembro / 2019
Valdeir Fleury Sotelo
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Cabeceira Grande - MG
DESPACHO DE PROTOCOLOS
O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no uso de suas atribuições legais, resolveu, em sessão pública, a seguinte matéria:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>028</u>	SUB O N.º <u>000</u>
ÀS <u>13.03</u> HORAS	
CAB. GRANDE-MG <u>11.09.19</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/ Nº 059/ 2019.

Cabeceira Grande (MG), 24 de Setembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, cumpre me encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Indicações nºs 036 e 037/2019 de autoria do Vereador Joaquim de Salviano, aprovada pela Câmara Municipal em 23 de Setembro de 2019, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Valdete Irineu Santos
VEREADOR IRMÃO VALDETE

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Odilon de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG
Nesta

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : As Fls. _____

Sob o nº 125.000 em 24/09/19

[Assinatura]
Assinatura do Servidor(a)